PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5057 de 10/12/2010

LEI Nº 3.482, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera a redação dos incisos I e II do artigo 56 da Lei nº 959, de 21 de agosto de 1990, que institui o Código de Obras do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 56 da Lei nº 959, de 21 de agosto de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 ...

I – para paredes externas – 15 cm (quinze centímetros);

II – para paredes internas – 10 cm (dez centímetros)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 191/2010, de autoria do Vereador Osmar Braun Sobrinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA